ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL.

CONTRATO Nº 20.11.2023.01– MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003042/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA CLE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NO LOCALIDADE ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLE ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 47.590.750/0001-24, com sede na Rua Manoel Luiz – Sitio São José nº 51, Área Rural de Tianguá, Tianguá-CE, CEP.: 62.329-899, neste ato representada por seu titular o Sr. **LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG Nº 200745511293 SSP-CE e inscrito no CPF nº 055.276.163-08, residente e domiciliado na Rua Francisco Gentil de Farias nº 180, bairro Seminário, na cidade de Tianguá(CE), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de calçamento no Localidade Rosário no município de Caraúbas do Piauí(PI), **CONFORME ANEXO I.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 008/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do **Orçamento Anual 2023, oriundos do Projeto/Atividade: 15.451.0036.1010.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 500;**
CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:
Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;
Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;
Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;
Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços nos locais indicados no anexo I.
CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de **20.11.2023**, e findando-se na data de **20.01.2024**;
Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R$ 78.881,74 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 20 de novembro de 2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR:05527616308
Dados: 2023.11.20 08:59:22 -03'00'

LUIZ EDUARDO CUNHA DE AGUIAR
CLE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Analu Portela Neneq
CPF Nº 054.138.623-93

William Soares Lima Santo
CPF Nº 049 689 933 16